



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Vacaria

EDITAL Nº 003, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015
DOS AUXÍLIOS ESTUDANTIS PARA O PERÍODO LETIVO DE 2016
SEGUNDA ETAPA

O Diretor Geral, “Pro Tempore” do *Campus Vacaria* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, por meio da Assistência Estudantil torna público que estão abertas as inscrições para a seleção dos estudantes beneficiários dos auxílios da Assistência Estudantil, conforme as normas estabelecidas na Instrução Normativa – IN nº 005 de 05 de novembro de 2015 e neste Edital.

A responsabilidade pelo processo de inscrição, seleção e acompanhamento dos beneficiários estará a cargo da Assistência Estudantil do *Campus Vacaria*.

1. DOS ESTUDANTES PARTICIPANTES E DA DURAÇÃO

O presente Edital destina-se a atender os estudantes do *Campus Vacaria* do IFRS, matriculados nos cursos regulares - técnicos subsequentes, concomitantes e superiores - que estejam dentro das condições estabelecidas pelo Decreto 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES.

Este Edital garantirá prioridade quanto à concessão dos auxílios aos estudantes indígenas e quilombolas dos cursos técnicos, e aos estudantes em situação de acampamento, situação de rua e membros de comunidades nômades de todas as modalidades de ensino.

Os auxílios concedidos por este Edital são válidos para os estudantes matriculados de acordo ao calendário acadêmico de ano de 2016.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Etapas de inscrições

2ª ETAPA – Período a ser divulgado.

i. NOVA INSCRIÇÃO: para estudantes que não foram beneficiários de auxílios estudantis no período letivo de 2015, matriculados na primeira chamada, segunda chamada, SISU, chamada pública e estudantes ingressantes por meio de transferência interna e externa. **Os estudantes deverão entregar documentação completa, conforme ANEXO A.**

i. Parágrafo Único: Estudantes ingressantes por meio de **RESERVA DE VAGAS**, renda igual ou inferior a um salário-mínimo e meio nacional, deverão encaminhar apenas o **ANEXO E**, Termo de compromisso e **ATESTADO DE MATRÍCULA**, em consonância a 2º etapa deste edital.

Entrega da documentação:**Local:** Assistência Estudantil - *Campus Vacaria***Horário:** das 13 h as 21 h.**3.1. Da homologação das inscrições**

Serão indeferidas inscrições em que o estudante não tenha cumprido os seguintes passos previstos em Edital:

I. No período de inscrições

Passo 1. Ler com atenção o Edital e conferir a documentação necessária para a inscrição;

Passo 2. Preencher os anexos (**ANEXO B, C, D e F**) e o Termo de Compromisso de Inscrição (**ANEXO E**) e demais anexos que se fizerem necessários.

Passo 3. Apresentar a documentação solicitada completa, devidamente preenchida e conferida pelo estudante conforme **ANEXO A**.

Observação: O estudante receberá no ato da inscrição um *canhoto de comprovação* da mesma.

Durante a realização de todos os passos a conferência da documentação é de responsabilidade do estudante. Não é permitida conferência por funcionários ou servidores do Campus no ato da entrega.

II. No período de recursos

Passo 4. Conferir o resultado da sua inscrição e no caso de **INDEFERIMENTO** (auxílio negado) apresentar alguma informação ou documento pendente no período de recursos.

O estudante que teve o seu pedido **INDEFERIDO** (negado) poderá entregar no Setor de Assistência, o (**ANEXO M**), formulário de Recursos ao Formulário para reavaliação de sua solicitação do auxílio estudantil.

4. DO CRONOGRAMA

4.1. Da Segunda Etapa

| ATIVIDADE | DATA | LOCAL |
|---|--|--|
| <p>NOVA INSCRIÇÃO</p> <p>Para estudantes que não foram beneficiários de auxílios estudantis no período letivo de 2015, matriculados da primeira chamada, segunda chamada, SISU, chamadas públicas e estudantes ingressantes por meio de transferência interna e externa.</p> | <p>09/03/2016 à 18/03/2016</p> | <p>Assistência Estudantil <i>Campus Vacaria</i></p> |
| <p>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL</p> | <p>24/03/2016</p> | <p>Mural do IFRS - <i>Campus Vacaria</i> e site do <i>Campus</i></p> |
| <p>PRAZO PARA RECURSOS</p> | <p>25 e 28 de março de 2016</p> | <p>Assistência Estudantil <i>Campus Vacaria</i></p> |
| <p>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL</p> | <p>30/03/2016</p> | <p>Mural do IFRS - <i>Campus Vacaria</i> e site do <i>Campus</i></p> |

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO OU RENOVAÇÃO

A relação de documentos necessários para inscrição ou renovação dos auxílios de cada grupo específico de estudantes está descrita no (ANEXO A) deste Edital.

Este Edital garantirá atenção diferenciada em relação à documentação exigida aos estudantes indígenas e quilombolas dos cursos técnicos, e aos estudantes em situação de acampamento, situação de rua e membros de comunidades nômades de todas as modalidades de ensino, a partir de análise socioeconômica específica.

6. DOS AUXÍLIOS

A distribuição dos auxílios será realizada conforme os recursos disponíveis para Assistência Estudantil no *Campus Vacaria* em 2016.

Os estudantes que tiverem sua solicitação de auxílio **DEFERIDA** (aceita), após a análise socioeconômica, serão classificados em grupos e as faixas de valores dos diferentes grupos serão definidas a partir de critérios de renda e vulnerabilidade, de acordo com Instrução Normativa – IN nº 005 de 05 de novembro de 2015.

As faixas de valores para os grupos 1, 2, 3 serão divulgadas mediante Termo Aditivo, a partir da definição do orçamento destinado à Assistência Estudantil do IFRS *Campus Vacaria*.

6.1. Do Auxílio Moradia

6.1.1. O Auxílio Moradia nos termos da IN nº 05 de 05 de novembro de 2015 destina-se ao estudante que é oriundo de família que não reside em Vacaria-RS e que tenha se mudado para o referido município com a finalidade de estudar no *Campus* Vacaria.

6.1.2. *Auxílio financeiro mensal no valor de 50,00 (cinquenta reais) até R\$ 200,00 (duzentos reais) com o objetivo de contribuir nos gastos de moradia.*

6.1.3. Para a concessão do auxílio deverá ser apresentado o Contrato de Locação ou documento equivalente (cópia simples) e recibo de pagamento atualizado (cópia simples) do aluguel.

6.1.4. O Auxílio Moradia não será concedido aos estudantes residentes em Vacaria/RS.

6.1.5. O Auxílio Moradia será pago de forma ininterrupta, conforme a duração do curso e a permanência do aluno na Instituição, estendendo-se aos períodos de recessos acadêmicos.

6.1.6. O Auxílio Moradia poderá ser acumulado com os auxílios deste Edital e bolsas, tais como: ensino, pesquisa, extensão, monitoria, estágio recebidas pelo *Campus* Vacaria, desde que não exceda o teto de R\$1.182,00 (Um mil e cento e oitenta e dois reais), correspondente a um salário-mínimo e meio nacional.

6.1.7. Fica a cargo do estudante beneficiário do auxílio moradia a apresentação mensal do recibo do pagamento de aluguel.

6.1.7. São causas de suspensão e cancelamento do auxílio moradia os descritos nos itens 8.2 e 8.3 deste edital.

7. DO RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS

Os auxílios ofertados serão depositados em conta-corrente, *poupança ou conta fácil, obrigatoriamente em nome do estudante, independente de idade.*

A abertura da conta deverá ser providenciada pelo estudante caso não a possua. E quaisquer dúvidas sobre como abrir as contas bancárias devem ser tratadas diretamente com as agências bancárias de interesse do estudante.

O fornecimento dos dados bancários, assim como dos demais documentos devidamente preenchidos, deverá respeitar o período de inscrição deste Edital, sob pena de não receber o auxílio.

8. DAS CONDICIONALIDADES DOS AUXÍLIOS

8.1. Para o Recebimento

- I. Resultado final de solicitação de auxílio DEFERIDO (aceito);
- II. O estudante precisa apresentar, durante todos os meses do ano letivo, 75% de frequência global, salvo situações em que o estudante tiver protocolado junto ao Setor de Registros Escolares, justificativa válida para infrequência encaminhando cópia deste a CAE – Coordenadoria de Assistência Estudantil.
- III. **Os estudantes serão convocados a participarem de reuniões com a equipe da Coordenadoria de Assistência Estudantil, onde será explicitado sobre a Política de Assistência Estudantil do IFRS e outros aspectos correlatos, em datas, horários e locais, previamente agendado e divulgado no site do *Campus* e mural do IFRS - *Campus* vacaria.**
- IV. O estudante que estiver cursando pela segunda vez a mesma modalidade de ensino só receberá auxílio estudantil havendo disponibilidade de recurso.

8.2. Para a Suspensão

Todos os auxílios serão **SUSPENSOS**, a qualquer tempo, nos casos em que:

- I. O estudante apresentar menos de 75% de frequência global, em até dois meses no período deste Edital, salvo situações em que o estudante tiver protocolado junto ao Setor de Registros Escolares, justificativa válida para infrequência, encaminhando cópia deste à AE - Assistência Estudantil.
- II. O estudante beneficiário não atenda, a qualquer tempo, a CONVOCAÇÃO da Assistência Estudantil para comparecer a reunião de avaliação ou solicitação de novos documentos, ou outrem.
- III. Em casos extraordinários por decisão da Assistência Estudantil.

8.3. Para o Cancelamento

Todos os auxílios serão **CANCELADOS**, a qualquer tempo, nos casos em que:

- I. O estudante apresentar menos de 75% de frequência global, em mais de dois meses no período deste Edital, salvo situações em que o estudante tiver protocolado junto ao Setor de Registros Escolares, justificativa válida para infrequência, encaminhando cópia deste à Assistência Estudantil.
- II. Forem verificadas inverdades ou omissões de informações nos documentos do cadastro do estudante;
- III. O estudante conclua o curso durante o período de vigência do benefício, não cabendo recurso ou renovação do mesmo;
- IV. O estudante tranque ou abandone o curso durante o período de vigência do benefício;
- V. Em casos extraordinários por decisão da Assistência Estudantil.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção é realizado pela Assistência Estudantil. A avaliação será composta por análise documental, podendo ser complementada por entrevistas e visitas domiciliares.

10. OBSERVAÇÕES FINAIS

A concessão dos auxílios se dará mediante disponibilidade financeira e orçamentária do *Campus Vacaria* através de repasse do Ministério da Educação.

Os estudantes que solicitarem o(s) benefício(s) têm garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas à Assistência Estudantil.

Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados pelo Conselho do *Campus Vacaria*, sendo respeitadas a legislação referente à Assistência Estudantil e as normas do IFRS.

Maiores informações podem ser obtidas na CAE - Coordenadoria de Assistência Estudantil do *Campus Vacaria*.

Lidiane Borges Dias de Moraes
Diretora Geral Substituta
IFRS – *Campus Vacaria*

(A via original e contra-se assinada)